

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de julho de 2016 16:12  
**Para:** Fluminense Football Club; Fluminense Football Club - FLUMINENSE  
(marcelo.penha@fluminense.com.br)  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: Resultado Processo 99  
**Anexos:** image001.png

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de julho de 2016 16:05  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: Resultado Processo 99

---

**De:** Andre Luiz Barbosa da Silva  
**Enviado:** quinta-feira, 28 de julho de 2016 16:02  
**Para:** Mg Administrativo; Mg Competicao; Mg Presidencia; Mg Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro  
**Assunto:** Resultado Processo 99



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 28.07.16

OFÍCIO 325/2016/SEC – 3<sup>a</sup> CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 27 de julho do corrente, decidiu:

**“PROCESSO N° 99/2016 - Jogo: Fluminense FC (RJ) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 17 de julho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A –**  
**Denunciados:** Cruzeiro EC, inciso no Art. 206 do CBJD; Fluminense FC, inciso nos Arts.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00, o Cruzeiro EC, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver, o Fluminense FC, quanto á imputação ao Art. 206 e, por maioria de votos, absolve-lo quanto á imputação ao Art. 213 inciso I do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jurandir Ramos de Sousa e Manuel Torres, que multavam em R\$ 5.000,00.” Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Cruzeiro FC, Dr. Carlos Theotonio Chermont de Brito.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova documental”.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

**André Barbosa**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[andre.barbosa@cbf.com.br](mailto:andre.barbosa@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, réplica ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente  
28/7/2016

Ofício: 325/2016 - 3<sup>o</sup> CD